ainda a coordenação do exercício das funções decorrentes das competências abaixo indicadas pelas demais funcionárias afectas também ao Núcleo de Investigação Criminal (NIC), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do RGIT, as competências previstas nos artigos 40.º, n.º 2, e 41.º, n.º 1, alínea *b*), do mesmo regime.

IV — É minha substituta legal a Chefe de Divisão da Inspecção Tributária, Inspectora Tributária Assessora Principal, Dr.ª Maria Helena Teresa de Lemos Cardoso.

V — De harmonia com o n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o delegante reserva o poder de avocar, bem como o poder de revogar os actos praticados pelos delegados, a qualquer momento e sem quaisquer formalidades, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação de competências.

VI — Não vigora o poder de subdelegar as competências por mim delegadas e subdelegadas.

VII — O presente despacho produz efeitos a partir de 01/07/2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados sobre as matérias objecto da presente delegação e subdelegação de competências.

28 de Julho de 2010. — O Director de Finanças de Ponta Delgada, *Alberto Manuel Rebelo Carreiro*.

203572857

Aviso (extracto) n.º 16010/2010

Por despacho de 2010.07.30 da Subdirectora-Geral dos Impostos, foi autorizado o regresso ao serviço do assistente técnico, Álvaro António dos Santos Nunes Gomes, ficando a ocupar lugar no mapa de contingentação da Direcção de Finanças de Santarém, com efeitos a 01 de Agosto de 2010.

Direcção de Serviços de Gestão Recursos Humanos, 01 de Agosto de 2010. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

203572646

Aviso (extracto) n.º 16011/2010

Por despacho de 2010.07.07 da Subdirectora-Geral dos Impostos, foi autorizado o regresso ao serviço do técnico de administração tributária adjunto Horácio Santos Figueira Lobato, ficando a ocupar lugar no mapa de contingentação do Serviço de Finanças de Castelo Branco 2, com efeitos a 19 de Julho de 2010.

Direcção de Serviços de Gestão Recursos Humanos, 01 de Agosto de 2010. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

203572476

Aviso n.º 16012/2010

Delegação de competências

De acordo com a autorização expressa no n.º 10 do n.º II do Despacho de 10 de Março de 2010 do Director Geral dos Impostos, publicado por Aviso (extracto) n.º 7337/2010, no *Diário da República,* 2.º série, n.º 71, de 13 de Abril de 2010, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 62.º da lei Geral Tributária, subdelego nas chefes de divisão adiante mencionadas as seguintes competências que, de acordo com o n.º 2 do Despacho de 21 de Junho de 2010, publicado por Aviso (extracto) n.º 13261/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 2 de Julho de 2010, da Subdirectora-Geral, me foram subdelegadas:

1 — Na chefe de Divisão de Administração I, Maria Helena de Jesus Vaz:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, no âmbito das seguintes matérias:

i) Regime de transparência fiscal
ii) Benefícios fiscais
iii) Obrigações acessórias e de pagamento, incluindo o pagamento especial por conta (PEC).
iv) Tributações autónomas

2 — Na chefe de Divisão de Concepção, Maria do Rosário Coelho da Silva Moura:

a) Autorizar a desmaterialização dos elementos de suporte dos livros e registos contabilísticos que não sejam documentos autênticos ou autenticados, nos termos do n.º 6 do artigo 123.º do Código do IRC;

b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, no âmbito das seguintes matérias:

i) Regime de transparência fiscal;
ii) Benefícios fiscais
iii) Obrigações acessórias e de pagamento, incluindo o pagamento especial por conta (PEC).
iv) Tributação autónomas

3 — No chefe de Divisão de Liquidação, Abílio José de Costa Sousa, apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, no âmbito das seguintes matérias:

i) Regime simplificado de determinação do lucro tributável.
ii) Obrigações acessórias e de pagamento, incluindo o pagamento especial por conta (PEC).

4 — Na chefe de Divisão de Administração II, Maria Aurora S. Morais Azevedo Rodrigues, apreciar e decidir os pedidos de revisão da matéria tributável do IRC previstos no artigo 78.º, da lei Geral Tributária, até ao montante de €100 000,00.

Este despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Março de 2010, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos pelas chefes de divisão sobre as matérias incluídas no âmbito desta subdelegação de competências.

2 de Agosto de 2010. — A Directora de Serviços do IRC, *Maria Helena Pegado Martins*.

203572808

Aviso (extracto) n.º 16013/2010

Nos termos do n.º 2.1 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente do pessoal do grupo de Administração Tributária, informam-se os interessados que o 1.º teste para mudança de nível dos Técnicos da Administração Tributária Adjuntos nível 2, grau 2, integrados no ciclo de avaliação iniciado por despacho de 20/05/2010 do Director-Geral dos Impostos, se realizará no dia 27 de Novembro de 2010, às 10 horas, nos estabelecimentos de ensino a seguir indicados.

Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, sita na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 115, 1099-069 Lisboa.
Escola Secundária D. Filipa de Lencastre, sita na Av. Magalhães de Lima, 1000-197 Lisboa.

1 — A lista dos trabalhadores a que se destina o teste e respectiva distribuição por estabelecimento de ensino encontra-se afixada nos serviços da DGCI a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

2 — O teste terá a duração de duas horas e trinta minutos e incidirá sobre as seguintes matérias:

a) Imposto sobre o Valor Acrescentado;
b) Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias;
c) Imposto Municipal sobre Imóveis e Estatuto dos Benefícios Fiscais;
d) Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;
e) Imposto de Selo;
f) Regime de Tesourarias do Estado, Contabilização e Prestação de Contas e respectiva legislação complementar.

3 — O sistema de classificação é o constante do n.º 3.1 e 3.2 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente.

4 — Recomenda-se aos candidatos que compareçam no local de realização da prova com a antecedência suficiente que lhes permita conhecer, através das listas aí afixadas, a distribuição por salas e a estarem presentes com a antecedência mínima de 15 minutos na sala que lhes foi destinada.

5 — Os candidatos deverão identificar-se através do respectivo bilhete de identidade ou cartão profissional.

6 — A folha de respostas que integra o teste deve ser preenchida utilizando, caneta ou esferográfica de cor preta.

7 — Por colidir com o processo de leitura óptica, não é permitida a utilização de corrector nas folhas de resposta.

8 — É absolutamente interdito, sob pena de exclusão, o uso de meios de comunicação, nomeadamente telefones, *bips,* ou computadores.